

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br  
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3404 ANO 14  
CRUZ MACHADO (PR), 24 de Março de 2026



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	05
Licitações.....	06
Extratos.....	07
Relatórios.....	

Diversos.....	14
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	20
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	22
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

DECRETO Nº 6506/2026

DATA: 24 de março de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Isabel Cristina Andriguetto de Almeida ocupante do cargo de Atendente de Creche.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES:

Considerando o Decreto Municipal nº 6339/2026 de 30 de janeiro de 2026, dispõe sobre a prorrogação excepcional dos contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo Simplificado da Educação – Edital nº 002/2024, e dá outras providências;

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Isabel Cristina Andriguetto de Almeida, matrícula nº 2546, portadora da CTPS 1326332/5973-PR e RG 14.768.216-6/PR, ocupante do cargo de Atendente de Creche, Nível 01 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de março de 2026.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6507/2026

DATA: 24 de março de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Eva Roseli de Freitas ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES:

Considerando o Decreto Municipal nº 6339/2026 de 30 de janeiro de 2026, dispõe sobre a prorrogação excepcional dos contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo Simplificado da Educação – Edital nº 002/2024, e dá outras providências;

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Eva Roseli de Freitas, matrícula nº 2558, portadora da CTPS 0776435/0010-PR e RG 8.652.478-3/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 01 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de março de 2026.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6508/2026

DATA: 24 de março de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Jéssica Carolaine Bueno Marques da Silva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Jéssica Carolaine Bueno Marques da Silva, matrícula nº 2865, portadora da CTPS 5863272/0050-PR e RG 14.504.946-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 01 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de março de 2026.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2509/2026

DATA: 24 de março de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com o servidor Sandro Antonio Gadamski ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com o servidor Sandro Antonio Gadamski, matrícula nº 2559, portador da CTPS 3860599/0040-PR e RG 13.069.353-9/PR, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Nível 11 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de março de 2026.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6510/2026

DATA: 24 de março de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Chaiane Heloá Bedretchuk ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

Considerando o Decreto Municipal nº 6339/2026 de 30 de janeiro de 2026, dispõe sobre a prorrogação excepcional dos contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo Simplificado da Educação – Edital nº 002/2024, e dá outras providências;

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Chaiane Heloá Bedretchuk, matrícula nº 2538, portadora da CTPS 4345898/0010-PR e RG 9.546.565-0/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz

Machado/PR, em 24 de março de 2026. Machado/PR, em 24 de março de 2026.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6511/2026

DATA: 24 de março de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Maricléa Ribeiro Novak ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

Considerando o Decreto Municipal nº 6339/2026 de 30 de janeiro de 2026, dispõe sobre a prorrogação excepcional dos contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo Simplificado da Educação – Edital nº 002/2024, e dá outras providências;

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Maricléa Ribeiro Novak, matrícula nº 2532, portadora da CTPS 6344489/0040-PR e RG 12.986.200-9/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6512/2026

DATA: 24 de março de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Regiane de Fátima Kisiel ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

Considerando o Decreto Municipal nº 6339/2026 de 30 de janeiro de 2026, dispõe sobre a prorrogação excepcional dos contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo Simplificado da Educação – Edital nº 002/2024, e dá outras providências;

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Regiane de Fátima Kisiel, matrícula nº 2545, portadora da CTPS 2768868/0020-PR e RG 10.827.738-6/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de março de 2026.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6513/2026

DATA: 24 de março de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Tamara Kreknicki ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

Considerando o Decreto Municipal nº 6339/2026 de 30 de janeiro de 2026, dispõe sobre a prorrogação excepcional dos contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo Simplificado da Educação – Edital nº 002/2024, e dá outras providências;

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Tamara Kreknicki, matrícula nº 2544, portadora da CTPS 1391661/3979-PR e RG 15.153.601-8/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de março de 2026.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6514/2026

DATA: 24 de março de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Catiane Frenzel ocupante do cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Catiane Frenzel, matrícula nº 2867, portadora da CTPS 4361212/0010-PR e RG 9.000.329-1/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de março de 2026.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6515/2026

DATA: 24 de março de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Juliana Mikolaiewski Dziurza ocupante do cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Juliana Mikolaiewski Dziurza, matrícula nº 2866, portadora da CTPS 0732257/3951-PR e RG 10.827.708-4/PR, ocupante do cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses. Não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de março de 2026.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal



**PORTARIAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)**PORTARIA N° 112/2026**

**Carlos Novak**, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para exercer as ações funções de autoridade sanitária de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EPIDEMIOLOGIA, COMBATE AS ARBOVIROSES**, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente, o servidor abaixo:

NOME	MATRICULA
FELICIO SUSKI JUNIOR	1121
FLAVIO VITEK	2778
MARLON PAULO NEDOCHEKTO	478
CARLOS EDUARDO HOLIK	3150

Art. 2º O servidor que foi conferido o **PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA** no Art. 1º, devem agir consoante com a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções. § 1º em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes. § 2º quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

Cruz Machado, 24 de março de 2026

**CARLOS NOWAK**  
Prefeito Municipal



**LICITAÇÕES****ATO DE RATIFICAÇÃO**

Em análise ao processo de Adesão de Órgão Não Participante à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, gerenciada pela SECID - Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, o Sr. Carlos Nowak, Prefeito de Cruz Machado, RATIFICA o procedimento adotado, com amparo art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR - R\$ 110.900,00 (Cento e dez mil, e novecentos reais).

Contratação da empresa Pinheiro S Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.692.763/0001-03, situada na AV t-09, 500, Bairro Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.150-300, para fornecer 01 (um) veículo SEDAN, FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), através de Adesão a Ata de Registro de Preço do PE nº 116/2025 - SECID Lote 2 e-Protocolo nº 22.199.244-0, afim de atender a necessidade de renovação e adequação da frota municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §. 2º da Lei 14.133/2021 e Art. 86 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

FORNECEDOR: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 01.692.763/0001-03.

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado - Paraná.

Cruz Machado/PR, 24 de março de 2026.

Carlos Nowak  
Prefeito Municipal de  
Cruz Machado - PR

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
031/2026

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa 59.504.716 DIEGO RAMIRES FERREIRA DOS SANTOS, CREDENCIADO E HABILITADO no credenciamento nº 12/2025, para prestação de serviços de retro escavadeira hidráulica e escavadeira hidráulica por hora trabalhada, destinados para serviços contemplados no "Programa Hora Máquina" conforme Lei Municipal número 1895/2025, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: 59.504.716 DIEGO RAMIRES FERREIRA DOS SANTOS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 227.778,00 (Duzentos e vinte e sete mil e, setecentos e setenta e oito reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 24 de março de 2026.

Carlos Nowak  
Prefeito Municipal

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
032/2026

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa LUCAS WELICZ, CREDENCIADO E HABILITADO no credenciamento nº 12/2025, para prestação de serviços de retro escavadeira hidráulica e escavadeira hidráulica por hora trabalhada, destinados para serviços contemplados no "Programa Hora Máquina" conforme Lei Municipal número 1895/2025, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: LUCAS WELICZ

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 314.504,58 (Trezentos e quatorze mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 24 de março de 2026.

Carlos Nowak  
Prefeito Municipal

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2026

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CREDENCIADO E HABILITADO no credenciamento nº 12/2025, para prestação de serviços de retro escavadeira hidráulica, escavadeira hidráulica e carregadeira frontal por hora trabalhada, destinados para serviços contemplados no "Programa Hora Máquina" conforme Lei Municipal número 1895/2025, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: PST – LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 952.104,58 (Novecentos e cinquenta e dois mil, cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 24 de março de 2026.

Carlos Nowak  
Prefeito Municipal

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Senhor Carlos Nowak, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e demais legislação aplicável, especialmente pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação – PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2025, Processo de Compra nº 144/2025, cujo objeto é: Constitui objeto desta licitação Constitui objeto desta licitação a aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório auto propelido, última série, novo, zero hora, ano/modelo 2025/2025, para atendimento das demandas de serviços diversos do Departamento Municipal de Obra desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo. Valor Total da Homologação R\$ 458.900,00 (quatrocentos e cinquenta oito mil e novecentos reais)

Cruz Machado/PR, 23 de março de 2025

CARLOS NOWAK  
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026  
PROCESSO Nº 27/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

O Município de Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 4195/2023 e demais legislação aplicável, torna público a ABERTURA de chamamento público para permissão de uso de espaço público (quiosque) destinado à exploração

de venda de bebidas e alimentos durante o evento "3ª Etapa da Copa Sul de Motocross", na Área de Lazer do Município, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DA ENTREGA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Data: 17 de abril de 2026

Horário: as 09:00 horas.

Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR  
Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado - PR CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, junto o Setor de Licitações, em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br>. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 24 de março de 2026

Carlos Nowak  
Prefeito

**EXTRATOS**

CONTRATO SOB Nº 033/2026  
PROCESSO Nº 144/2025  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO:  
083/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação Constitui objeto desta licitação a aquisição de 01 (um) rolo compactador vibra-

tório auto propelido, última série, novo, zero hora, ano/modelo 2025/2025, para atendimento das demandas de serviços diversos do Departamento Municipal de Obra desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 458.900,00 (quatrocentos e cinquenta oito mil e novecentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 23 de março de 2026 à 23 de março de 2027

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 24 de março de 2026 a 24 de março de 2027

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANA SANEPAR  
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

MPM COMERCIO DE MAQUINAS,  
PECAS E SERVICOS LTDA  
CONTRATADA

CONTRATO SOB N° 034/2026  
PROCESSO N° 026/2026  
INEXIGIBILIDADE N° 010/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

OBJETO: A presente inexigibilidade de Licitação visa à contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 013/2026**

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 013/2026, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, e a empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **95.412.276/0001-93**, localizada na Rodovia João Maria Bueno, PR-831, Área Industrial, nº 23, Paula Freitas/PR, que trata da contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Obras e Engenharia para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Avenida Elvino Barczak no Distrito de Santana, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE**

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Edital, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;

8.2.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.4.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.6. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.7. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.8. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto

**Leia-sê:**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE**

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Edital, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.4.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.6. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.7. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.8. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



DEPARTAMENTO DE  
**COMPRAS  
&  
LICITAÇÕES**

Avenida Vitória, 251  
Centro - Cruz Machado, PR  
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br

8.9. A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores da concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos. (Conforme Portaria Conjunta nº 33/2023, especificamente o disposto no Art. 49)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal <https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/> .em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Cruz Machado/PR, 24 de MARÇO de 2026.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO CARLOS NOWAK**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA**  
**CNPJ sob nº 95.412.276/0001-93**  
**CONTRATANTE**

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

[licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br)



**DIVERSOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**DOCUMENTO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE  
CONTRATAÇÕES ANUAL - Nº 06/2026****Data de solicitação: 24/03/2026****Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**Responsável:** JÉSSICA  
GAIAS SOTT

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) Drone modelo DJI Avata Fly Smart Combo, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruz Machado/PR, visando apoiar e aprimorar as atividades administrativas, técnicas e institucionais que demandem captação de imagens aéreas, monitoramento, registros visuais e suporte às ações da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Valor previsto: R\$ 12.763,70

Cruz Machado, 24 de março de 2026.

**Carlos Nowak**  
Prefeito Municipal**Jéssica Gaias Sott**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, MEDIANTE CESSÃO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, SEM ÔNUS PELA PRESTAÇÃO ARTÍSTICA.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de artistas, grupos e coletivos artísticos locais, das mais diversas manifestações culturais (música, dança, teatro, poesia, artes visuais, folclore, etc.), para a realização de apresentações artísticas em eventos culturais promovidos pelo Município de Cruz Machado, PR tais como 1º EXPOMATE 2026 que acontecerá nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2026, no estádio Municipal Castelo Branco.

1.2. As apresentações artísticas deverão ocorrer nos dias 18 /04/2026 e 19 /04/2026, sendo no dia 18 das 16:00hrs às 18:00hrs, apresentações com duração de 15 a 30 minutos. E no dia 19 das 14:00hrs as 16:00hrs. Apresentações essas tendo uma duração de 40 minutos. Caso não haja grupos suficientes para cumprir o horário disponível, o grupo credenciado poderá estender seu prazo de apresentação para 60 minutos.

1.3- As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Cultura das 08:30hrs as 11:30 e das 13:30hrs as 16:30 hrs. No ato da inscrição será estabelecido o tempo de cada apresentação. Extrapolando -se as 4 horas (dos dias 18 e 19), disponíveis para tais, será feito um sorteio entre os inscritos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura para a realização das apresentações.

1.4- As apresentações seguirão o seguinte cronograma:

Dia 18/04 o horário das 16:00 as 18:00 hrs ficará aberto para artistas individuais e até 03 componentes.

Dia 19/04 o horário das 14:00 as 16:00 hrs, ficará aberto para grupos artísticos a partir de 04 componentes ou mais.

1.5-. A parceria estabelecida por meio deste Edital terá como contrapartida do Município a disponibilização de infraestrutura (palco, sonorização básica, iluminação básica e espaço físico adequado) para as apresentações. Em contrapartida, os artistas e grupos artísticos selecionados realizarão suas apresentações sem qualquer ônus financeiro pela prestação artística para o Município de Cruz Machado.

1.6- O presente Chamamento Público não implica em contratação onerosa da prestação artística por parte do Município, configurando-se como um instrumento de fomento cultural, de valorização dos artistas locais e de enriquecimento da programação cultural do Município para a população, conforme previsto nos Arts. 18, inciso V, 118, 181 e 182, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Edital fundamenta-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no Art. 3º da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado, na Lei Orgânica Municipal, e subsidiariamente, por analogia, aos preceitos da Lei nº 13.019/2014 (MROSC) no que se refere à transparência e à seleção de parceiros em projetos de interesse público sem transferência de recursos financeiros. A cessão de bens públicos, nos termos deste edital, encontra amparo no Art. 110 e Art. 115 da Lei Orgânica Municipal.

## **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Chamamento Público:

3.1. Artistas (pessoas físicas) artistas mirins (com autorização dos pais) e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, residentes e domiciliados no Município de Cruz Machado há pelo menos um ano.

3.2. Pessoas jurídicas de natureza cultural (ex: associações culturais, microempreendedores individuais – MEI com CNAE de atividade artística), sediadas no Município de Cruz Machado, com foco em atividades culturais.

## **4. DA INFRAESTRUTURA OFERECIDA PELO MUNICÍPIO**

4.1. O Município de Cruz Machado disponibilizará, conforme a programação e a necessidade do evento:

- a) Palco adequado para as apresentações.
- b) Sistema de sonorização básico (microfones, caixas de som, mesa de som), operado por técnico do Município, se disponível.
- c) Sistema de iluminação básico.
- d) Espaço físico para a apresentação.

4.2. Os artistas e grupos deverão verificar previamente as especificações técnicas da infraestrutura oferecida e adequar suas apresentações a estas condições. Quaisquer necessidades técnicas adicionais serão de responsabilidade exclusiva dos artistas ou grupos.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS/GRUPOS SELECIONADOS**

5.1. Realizar a (s) apresentação (ões) artística (s) conforme programação estabelecida pelo Município, de forma gratuita, sem ônus para o erário municipal pela prestação artística.

5.2. Zelar pelo patrimônio público cedido para a apresentação.

5.3. Cumprir os horários e roteiros previamente acordados.

5.4. Apresentar-se com profissionalismo e urbanidade.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 25/03/2026 a 30/03/2026, em dias úteis, das 08:30 as 11:30hs das 13:30 as 16:30hs.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de CULTURA, localizada na avenida Antonio Viana, 280, Centro, Cruz Machado, PR

6.3. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar/anexar os seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição (devidamente preenchida e assinado)

II. Cópia do Documento de Identidade (RG) e CPF ou CNPJ

III. Comprovante de residência no Município de Cruz Machado (últimos 3 meses).

IV. Currículo artístico e/ou portfólio (fotos, vídeos, links de apresentações, matérias jornalísticas), que comprovem a experiência e o trabalho artístico.

## **7. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA.**

7.1- Os artistas e grupos artísticos selecionados serão credenciados pelo Município de Cruz Machado para integrar um cadastro de artistas locais aptos a participar dos eventos municipais.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de CULTURA e/ou pela Procuradoria Jurídica do Município.

8.2. Este Edital estará disponível para consulta no site oficial do Município de Cruz Machado e na sede da Secretaria Municipal de CULTURA.

Cruz Machado, PR, 24 de março de 2026.



PREFEITURA DE  
**CRUZ MACHADO**

SECRETARIA DE  
**CULTURA**

Avenida Vitória, 251  
Centro - Cruz Machado, PR  
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 - [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br)

Secretário Municipal de Cultura.  
Decreto 5478/2025

[culturacruzmachado@gmail.com](mailto:culturacruzmachado@gmail.com)



24/03/2026 09:53

## Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Helena Luczynski	642	24/03/2026	25/03/2026	2	440.00	440.00	440.00	Curitiba	HB20 SEW0E13	Curso/Capacitação
Gabriela Zakszeski	3157	24/03/2026	25/03/2026	2	440.00	440.00	440.00	Curitiba	HB20 SEW0E13	Curso/Capacitação
Lucia Hulhak	1110	24/03/2026	25/03/2026	2	440.00	440.00	440.00	Curitiba	HB20 SEW0E13	Curso/Capacitação
Daniele Martinazzo Giachi	941	18/03/2026	18/03/2026	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Amb Sprinter SED-4H22	acompanhamento transferência/avaliação paciente
Glacir Luis Waligura	474	21/03/2026	21/03/2026	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	Etios FNK-1J43	Viagem a serviço da Assistência Social
Carlos Alessandro Kloczk	2138	16/03/2026	20/03/2026	5	225.00	225.00	225.00	União da Vitória	Ônibus ABI-5F22	Transporte de Alunos - Universitarios
Helio Luiz Rockenbach	558	23/03/2026	23/03/2026	1	45.00	45.00	90.00	Curitiba	GRAN Siena BDG-6C38	Serviços da Secretaria de Administração
Helio Luiz Rockenbach	558	21/03/2026	21/03/2026	1	90.00	90.00	90.00	Rebouças	GRAN Siena BDG-6C38	Serviços da Secretaria de Administração
Nivaldo Budin	2277	24/03/2026	24/03/2026	1	90.00	89.98	90.00	Curitiba	Duster SFO-5A90	Serviços da Secretaria de Administração
Cléber Wachleski	0000	24/03/2026	24/03/2026	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Duster SFO-5A90	Serviços da Secretaria de Administração
Helen Oczust	1444	23/03/2026	23/03/2026	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BBL - 9453	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Claudia Talia Zimiewski	2785	23/03/2026	23/03/2026	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BBL - 9453	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Eder Fernando Ribas	2668	19/03/2026	19/03/2026	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Oroch RHP-1173	Serviços da Secretaria de Administração

**ATOS DO PODER  
LEGISLATIVO**
**DECRETOS**


CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
*Estado do Paraná*  
 Av. Presidente Getúlio Vargas nº731. Centro  
 Fone (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado-PR.  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026**

**Ementa:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cruz Machado para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º. da Lei Municipal nº 1907/2025 de 19 de dezembro de 2025 e o disposto no Art. 42º da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01.000 – PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>01.001 – Poder Legislativo</b>	
<b>01.031.0001.2101 Atividades Legislativas</b>	
(9) 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	<b>R\$ 5.000,00</b>
FONTE: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, conforme o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, servirá como recurso a **anulação parcial** da seguinte dotação orçamentária:

<b>01.000 – PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>01.001 – Poder Legislativo</b>	
<b>01.031.0001.2101 Atividades Legislativas</b>	
(7) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>R\$ 5.000,00</b>
FONTE: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**Artigo. 3º** - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
*Estado do Paraná*  
Av. Presidente Getúlio Vargas nº731. Centro  
Fone (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado-PR.  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

---

**Artigo. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruz Machado, em 23 de março de 2026.

**OSMAR ANTONICZ**  
Presidente da Mesa



## DIVERSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro  
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado-PR.  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), DA LEGISLATURA 2025-2028 (DOIS MIL E VINTE E CINCO – DOIS MIL E VINTE E OITO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Ata da Reunião Ordinária realizada no dia dezesseis de março de dois mil e vinte e seis, correspondente a Sexta Sessão Ordinária de dois mil e vinte e seis, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, sita a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nesta Cidade de Cruz Machado, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Conforme disposto na Resolução nº 02/2019 (dois de dois mil e dezenove), publicada em 18 (dezoito) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), a gravação em áudio/vídeo desta sessão, encontram-se em meio digital e no site deste Poder Legislativo. Sob a Presidência do Vereador Osmar Antonicz e secretariado pelos Vereadores: Kennedy Drumond de Alvarenga e Elias Ksenhuk, às 19:00 (dezenove) horas, verificou-se a presença de todos os Senhores Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária, e solicitou ao Primeiro Secretário que efetuasse a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi assinada e aprovada por todos os Vereadores presentes. Quanto ao expediente adentrou para leitura a Indicação de número 11/2026 (onze de dois mil e vinte e seis), de autoria do Vereador Kennedy Drumond de Alvarenga. Logo após a leitura o Senhor Presidente autorizou o uso da Palavra em Tribuna do Vereador autor para justificar seu pedido. Indicação de número 12/2026 (doze de dois mil e vinte e seis), de autoria do Vereador Zeno Fermino da Luz. Após lida a redação da propositura o Senhor Presidente autorizou o Vereador Zeno Fermino a fazer uso da tribuna para justificar seu pedido. Na sequência, o Senhor Presidente autorizou o uso da Palavra em Tribuna da Vereadora Terezinha Maria Koczila Golenia, a fim de realizar um convite referente ao 3º dia D, ELAS, que será realizado no Clube 7 (Sete) de setembro, no dia 20 (vinte) de março, às 19:00 (dezenove) horas, estando todos os munícipes convidados a participar. Dando continuidade adentrou para leitura a publicação da Notificação de Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) sob responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal, Senhor Antonio Luis Szaykowski, a qual fora encaminhada pelo Douto Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A presente notificação, foi devidamente publicada em Diário Oficial da Municipalidade, dando transparência aos atos que dispõe sobre o julgamento das contas do exercício financeiro do Executivo Municipal do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Na oportunidade, o Presidente da Casa de Leis, informou a todos que o mencionado processo de contas, foi encaminhado, seguindo os prazos regimentais

OSMAR ANTONICZ  
PRESIDENTE

KENNEDY DRUMOND DE ALVARENGA  
1º SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO***Estado do Paraná*

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado-PR.

[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

para análise da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, desta Casa de Leis, bem como, ressaltou que o processo estaria a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação durante sessenta dias, a contar da publicação da presente notificação, esta que aconteceu na data de três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, como já relatado anteriormente em Diário Oficial da Municipalidade, edição número 3372 (três mil, trezentos setenta e dois). Logo na sequencia, o Secretario realizou a leitura do Ofício de número 07/2026 (sete de dois mil e vinte e seis) desta Casa de Leis, emitido em quatro de fevereiro do corrente ano, notificando o Ex-Prefeito, Senhor Antonio Luis Szaykowski, do julgamento neste Poder Legislativo Municipal do mencionado processo de Prestação de Contas, o qual dar-se-á nesta data, encaminhando cópia do Parecer Prévio sob número 360/2025 (trezentos e sessenta de dois mil e vinte e cinco) emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, concedendo direito a defesa ao mesmo, esta que poderia ser apresentada de forma escrita ou verbal. Constatamos que não houve manifestação por parte do interessado. Dessa forma, não constando mais documentos no Expediente, passou-se para a Ordem do Dia, a qual, de acordo com os ditames legais referentes ao tema, se dedicou exclusivamente a discussão e votação da Prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), sob a responsabilidade do ex-Prefeito, Senhor Antônio Luis Szaykowski. Inicialmente o Secretário, Vereador Kennedy Drumond de Alvarenga realizou a leitura das principais partes do Acórdão de Parecer Prévio número 360/2025 (trezentos e sessenta de dois mil e vinte e cinco) da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Dando continuidade, como já fora lido na sessão de 02 (dois) de fevereiro do corrente ano, o Ofício de número 817/2025 (oitocentos e dezessete de dois mil e vinte e cinco) informando sobre a expedição do Parecer Prévio acima relatado pelo TCE-PR, tal qual, também já fora lido o parecer jurídico sob número 01/2026 (um de dois mil e vinte e seis), contendo análise ao processo emitido pela assessoria do Poder Legislativo opinando pela regularidade das contas. Prosseguiu-se assim a sessão e o Senhor Presidente concedeu a palavra a relatora da Comissão de Orçamento Finanças e Fiscalização, Vereadora Noeli Maria Pasa, a qual, em síntese, relatou sobre o encerramento da análise técnica e emissão de parecer prévio, já com trânsito em julgado da decisão proferida pela Corte de Contas, bem como da responsabilidade dos Nobres Vereadores em proceder ao julgamento das contas, em atendimento ao mandamento constitucional e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria. Continuando e não havendo, por parte dos demais Edis que compõem o Plenário desta Casa de Leis, questionamentos acerca de itens do referido processo, a relatora seguiu para a fundamentação de seu voto. Em seu parecer, explicou que o processo de prestação de contas do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade do então Prefeito Antônio Luis Szaykowski, fora analisado pela

  
OSMAR ANTONICZ

PRESIDENTE

  
KENNEDY DRUMOND DE ALVARENGA

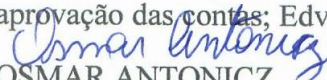
1º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**Estado do Paraná**

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro  
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado-PR.  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

unidade técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da Instrução nº 342/2025 (trezentos e quarenta e dois de dois mil e vinte e cinco) – CCONTAS, cujo conteúdo englobou a análise da conjuntura social, econômica e administrativa do Município de Cruz Machado, bem como a avaliação da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais. Ressaltou que a unidade técnica manifestou-se pela regularidade das contas. Na sequência, destacou que o Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, por meio do Parecer nº 897/25 (oitocentos e noventa e sete de dois mil e vinte e cinco), também opinou pela regularidade do processo de contas. A Vereadora continuou sua leitura, explicando que, após a análise dos técnicos do Tribunal e do Ministério Público de Contas, o processo foi encaminhado à Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para emissão de parecer prévio, onde, acompanhando o voto do Conselheiro Relator Augustinho Zucchi, os conselheiros decidiram, por unanimidade, pela regularidade das contas do exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). A relatora destacou ainda que, conforme a análise realizada, foram observados os parâmetros constitucionais e legais relativos à execução orçamentária e financeira, bem como a regularidade na aplicação dos recursos nas áreas de educação e saúde, além do equilíbrio na gestão fiscal e cumprimento dos limites legais com despesas de pessoal. Assim, embasada por todo o estudo apresentado, manifestou-se de forma favorável ao parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, posicionando-se pela aprovação das contas do Município de Cruz Machado, relativas ao exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Os demais membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, Vereadora Terezinha Maria Koczila Golenia e Vereador Zeno Kaziuk, acompanharam o voto da relatora e se posicionaram pela aprovação das referidas contas. No ato seguinte, aberta a palavra para manifestações dos demais Edis que compõe o Plenário e logo na sequência o Presidente da Casa de Leis, Vereador Osmar Antonicz colocou a prestação de contas do exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) sob responsabilidade do Senhor, Ex-Prefeito Antonio Luis Szaykowski em votação, sendo, conforme disposto em Lei Orgânica Municipal e demais normativas a matéria, o voto livre e aberto para cada um dos Senhores e Senhoras Edis. Foi feita a chamada nominal do Edis, sendo iniciada a votação nominal pela Relatora da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, Vereadora Noeli Maria Pasa que, conforme já havia explanado em parecer emitido a matéria, se posicionou pela aprovação das referidas Contas. Na sequência votaram: Terezinha Maria Koczila Golenia pela aprovação das contas; Zeno Kaziuk, pela aprovação das contas; Elias Ksenhuk, pela aprovação das contas; Kennedy Drumond de Alvarenga, pela aprovação das contas; Antonio Schribenig Filho, pela aprovação das contas; Joacir Iwasenko, pela aprovação das contas; Osni Jandir Mulhmann, pela aprovação das contas; Edvino Cesar Nunes Moreira, pela aprovação das contas; Zeno

  
OSMAR ANTONICZ  
PRESIDENTE

  
KENNEDY DRUMOND DE ALVARENGA  
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Estado do ParanáAv. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro  
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado-PR.  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

Fermino da Luz, pela aprovação das contas e por último, o Senhor Osmar Antonicz, pela aprovação das contas. Assim, o Senhor Presidente informou o resultado, sendo a prestação de contas relativa ao exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), sob responsabilidade do Ex-Prefeito, Senhor Antonio Luis Szaykowski aprovada por unanimidade de votos em Plenário. Por fim, se emitiu decreto pela referida aprovação das contas municipais: Decreto Legislativo, número 04/2026 (quatro de dois mil e vinte e seis) que na súmula dispõe da Aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro) de responsabilidade do Senhor Antônio Luís Szaykowski. Em seguida o Senhor Presidente declarou a Palavra Livre aos Edis, da qual fizeram uso os Senhores Vereadores e Vereadoras: Antonio Schribenig Filho, Edvino Cesar Nunes Moreira, Elias Ksenhuk, Joacir Iwasenko, Kennedy Drumond de Alvarenga, Noeli Maria Pasa, Terezinha Maria Koczila Golenia, Zeno Fermino da Luz, Zeno Kaziuk e por último o Presidente Osmar Antonicz. E como nada mais havia a fazer ou tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim Secretário demais membros da Mesa Diretiva e por todos os Senhores Vereadores presentes, devendo seguir para publicação e publicidade da mesma.

*Antonio Schribenig Filho*  
ANTONIO SCHRIBENIG FILHO  
VICE-PRESIDENTE

*Elias Ksenhuk*  
ELIAS KSENHUK  
2ª SECRETÁRIO

*Edvino Cesar Nunes Moreira*  
EDVINO CÉSAR NUNES MOREIRA  
VEREADOR

*Joacir Iwasenko*  
JOACIR IWASENKO  
VEREADOR

*Noeli Maria Pasa*  
NOELI MARIA PASA  
VEREADORA

*Osni Jandir Mulhmann*  
OSNI JANDIR MULHMANN  
VEREADOR

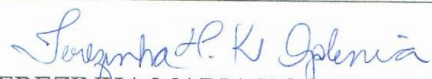
*Osmar Antonicz*  
OSMAR ANTONICZ  
PRESIDENTE

*Kennedy Drumond de Alvarenga*  
KENNEDY DRUMOND DE ALVARENGA  
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro  
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado-PR.  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)



TEREZINHA MARIA KOCZILA GOLENIA  
VEREADORA



ZENO FERMINO DA LUZ  
VEREADOR



ZENO KAZIUK  
VEREADOR



OSMAR ANTONICZ  
PRESIDENTE



KENNEDY DRUMOND DE ALVARENGA  
1º SECRETÁRIO